



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACARÉ DOS HOMENS - AL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRECATÓRIOS DO FUNDEF

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 473/2026, que autoriza a destinação dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF aos profissionais da educação básica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação dos beneficiários dos valores decorrentes dos PRECATÓRIOS DO FUNDEF, nos termos da Emenda Constitucional nº 114/2021, da Lei Federal nº 14.113/2020, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.325/2022, e demais normas aplicáveis.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a convocação dos profissionais do magistério da educação básica que exerceram atividades na rede pública municipal de ensino de Jacaré dos Homens/AL no período abrangido pelo cálculo do precatório do FUNDEF, bem como aposentados, pensionistas e herdeiros de profissionais falecidos, para fins de habilitação ao recebimento da parcela correspondente a 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal.

1.1. A habilitação destina-se à formação do cadastro definitivo dos beneficiários aptos ao recebimento dos valores decorrentes da primeira parcela já recebida pelo Município, bem como das parcelas futuras eventualmente ingressadas nos cofres municipais.

2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacaré dos Homens/AL, situada à Rua José Alves Feitosa, 150, Centro, Jacaré dos Homens/AL, no horário de expediente administrativo, no período compreendido entre 10 de julho de 2026 e 24 de julho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACARÉ DOS HOMENS - AL**

2.1. A documentação deverá ser apresentada mediante cópia acompanhada do documento original para conferência.

2.2. Será considerado inapto o interessado que apresentar documentação incompleta ou insuficiente para comprovação da condição de beneficiário.

2.3. Os profissionais da educação básica deverão apresentar obrigatoriamente:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários de conta de titularidade do beneficiário;
- e) Documentação comprobatória do vínculo e do efetivo exercício das funções de magistério no período contemplado pelo precatório, tais como:

- Portarias de nomeação;
- Fichas funcionais;
- Contracheques;
- Declarações expedidas pelo Município;
- Registros de frequência;
- Atos de aposentadoria;
- Outros documentos aptos à comprovação.

f) Telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

2.4. Os aposentados deverão apresentar a mesma documentação prevista no item anterior.

2.5. Os pensionistas e herdeiros deverão apresentar:

- I – Documentação pessoal prevista nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "f" do item 2.3;
- II – Documentação do profissional falecido apta a demonstrar sua condição de beneficiário;
- III – Certidão de óbito;
- IV – Formal de partilha, escritura pública de inventário, termo de inventariante ou alvará judicial que autorize o recebimento dos valores.

3 - DOS BENEFICIÁRIOS

Farão jus ao rateio os profissionais da educação básica que desempenharam funções de magistério na rede pública municipal durante o período abrangido pelo cálculo do precatório, observadas as disposições da legislação federal e municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACARÉ DOS HOMENS - AL**

3.1. Incluem-se entre os beneficiários:

- a) Professores;
- b) Diretores escolares;
- c) Coordenadores pedagógicos;
- d) Supervisores pedagógicos;
- e) Orientadores educacionais.

4 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação apresentada e a homologação dos beneficiários habilitados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jacaré dos Homens/AL, observadas as disposições da legislação federal e municipal aplicáveis à matéria.

4.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares sempre que entender necessário para comprovação da condição de beneficiário.

5 - DA PUBLICAÇÃO DAS LISTAS

A lista preliminar dos beneficiários habilitados será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, na sede da Secretaria Municipal de Educação e nos demais meios oficiais de comunicação do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do período de habilitação.

5.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os interessados poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da lista preliminar.

5.3. Após a análise dos recursos, será divulgada a lista final dos beneficiários habilitados.

5.4. Da lista final não caberá recurso na esfera administrativa.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS

6.1. Os interessados deverão conhecer o presente Edital, certificando-se do preenchimento dos requisitos necessários para participação no procedimento de habilitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACARÉ DOS HOMENS - AL**

6.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, comunicados e demais atos relativos ao presente procedimento nos canais oficiais de divulgação do Município.

6.3. As informações prestadas pelos interessados serão de sua inteira responsabilidade, sujeitando-os às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou informações complementares deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento formal.

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

7.3. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurado o devido processo legal.

7.4. Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens/AL, 08 de julho de 2026.

Secretária Municipal de Educação de Jacaré dos Homens/AL